

CONTRATO ISEP/GECAD/63419/2024

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED], Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **LINKCOM, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o NIPC 505 046 547, com sede na Avenida Duque D'Ávila n.º 23, 1.º, 1000-138 Lisboa, que neste ato se faz representar por [REDACTED] titular do nº de identificação [REDACTED], na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 20/05/2024, contrata com a entidade **LINKCOM, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/INS/62228/2023, para a “**Extensão de garantia de equipamentos para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto**”, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

Extensão de garantia de equipamentos para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, conforme o estabelecido nas Especificações Técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda**Obrigações do adjudicatário**

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2024.05.24 12:27:13 BST

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2024.05.29 12:29:48 BST

Cláusula Terceira**Condições de exploração**

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quarta**Sigilo**

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Quinta**Prestação de Informação**

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste contrato.

Cláusula Sexta**Valor do contrato e Condições de Pagamento**

O encargo total é de 3.880,00€ (*Três mil, oitocentos e oitenta euros*), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura, que deverá ser rececionada até ao dia 1 do mês seguinte a que diz respeito.

Cláusula Sétima**Duração do contrato**

O contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e término no dia 15/01/2027.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2024.05.24 12:27:13 BST

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2024.05.29 12:29:48 BST

Cláusula Oitava**Classificação orçamental e ano económico**

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2024, pela rubrica de classificação económica 020219A0.B0 – Assistência técnica – Equipamento informático-Outros.

Cláusula Nona**Gestor do contrato**

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Primeira**Casos fortuitos ou de força maior**

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2024.05.24 12:27:13 BST

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2024.05.29 12:29:48 BST

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 23 de maio do *ano de dois mil e vinte e quatro*.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2024.05.24 12:27:13 BST

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2024.05.29 12:29:48 BST

Anexo A
Especificações Técnicas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	VALOR (€)
1	Extensão Garantia DELL para VRTX DELL com service tag: 995P2S2 Período de extensão: dia seguinte à assinatura do contrato até 15/01/2027	VG	1	1.835,00
2	Extensão Garantia DELL para VRTX DELL com service tag: 1SHNM63 Período de extensão: dia seguinte à assinatura do contrato até 15/01/2027	VG	1	2.045,00

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2024.05.24 12:27:13 BST

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2024.05.29 12:29:48 BST